



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
GERÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA
GRUPO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Este Termo de Referência (TR) tem como objeto a contratação de serviço de fornecimento de vale-transporte interurbano para Luiz Wanderley Rodrigues da Silva, servidor da Secretaria de Estado do Governo (SEG), para o deslocamento residência x local de trabalho x residência em 2026, nos termos do quadro abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)***
1	Serviço de fornecimento de vale-transporte interurbano para servidor da Secretaria de Estado do Governo para o deslocamento residência x local de trabalho x residência no ano de 2026. AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL: FUNDÃO X VITÓRIA	passagem	231	37,14	8.579,34
2	Serviço de fornecimento de vale-transporte interurbano para servidor da Secretaria de Estado do Governo para o deslocamento residência x local de trabalho x residência no ano de 2026. AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL: VITÓRIA X FUNDÃO	passagem	231	40,96	9.461,76



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
GERÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA
GRUPO DE RECURSOS HUMANOS

- 1.2 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- 1.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, com início em 1º de janeiro de 2025.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do ETP.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A Contratada deve atender a todas as disposições legais e regulamentares, inclusive as orientações determinadas pelo Contratante, pertinentes aos serviços a serem executados, objetivando o fiel cumprimento deste TR, responsabilizando-se pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto.
- 4.3 Não haverá exigência de garantia da contratação.
- 4.4 A Contratada deverá atentar-se quanto à retenção do Imposto de Renda na Fonte no pagamento pela prestação do serviço, se for o caso, conforme art. 2º do Decreto nº 5460-R/2023 e art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
- 4.5 Em caso de exoneração ou qualquer outro evento que resulte na cessação das funções do servidor beneficiário do vale-transporte, a Administração Pública poderá rescindir esta contratação de forma imediata durante sua vigência, sem que isso



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
GERÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA
GRUPO DE RECURSOS HUMANOS

implique em qualquer penalidade, indenização ou cobrança adicional, exceto pelos serviços já prestados até a data da rescisão.

4.6 Os demais requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do ETP.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 O vale-transporte será fornecido mensalmente, conforme demanda, na forma de crédito disponibilizado em cartão de porte individual do servidor, por meio de recarga realizada pela Contratada, após efetivação do pagamento.

5.2 O servidor terá 02 (duas) unidades de vale-transporte por dia trabalhado, informação apresentada por Relatório de Pré-Consolidação do Vale-transporte, gerado pelo Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo (Siarhes).

5.3 O prazo para a entrada do crédito no cartão será até o quinto dia útil do mês para o qual estará sendo realizada a compra de vale-transporte.

5.4 O pagamento será efetuado mensalmente pela SEG mediante fatura e boleto bancário emitidos pela Contratada, com valor igual ao Relatório para Consolidação de Vale-Transporte gerado pelo Siarhes antes da compra.

5.5 Esta contratação terá execução contínua, mas a Administração Pública reserva-se o direito de revogá-la ou rescindi-la, conforme as alterações na necessidade de fornecimento de vale-transporte ao servidor, incluindo, mas não se limitando a situações de exoneração ou outros eventos que resultem no fim da necessidade do serviço.

6 – MODELO DE FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
GERÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA
GRUPO DE RECURSOS HUMANOS

pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 As comunicações entre o órgão e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 02/2017, art. 44, §2º).

6.3 A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, ou pelo respectivo substituto, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e demais condições previstas para a contratação.

6.3.1 O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2 O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4 A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.5 Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.5.1 A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
GERÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA
GRUPO DE RECURSOS HUMANOS

6.6 Antes do pagamento do boleto, deverão ser emitidas as certidões negativas de débito (CND) referentes a débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, débitos trabalhistas, regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, débitos para com a Fazenda Pública Estadual e débitos para com a Fazenda do Município de localidade da Contratada.

7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, especificamente por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com análise da capacidade técnica, qualidade do serviço e condições de fornecimento da empresa que atendam aos requisitos legais necessários.

7.2 O fornecimento do objeto será continuado, mas estruturado em parcelas mensais.

7.3 A justificativa para adoção da referida forma é que a contratação ora pretendida é fornecida de maneira regular e periódica, de acordo com as necessidades do servidor e da SEG, ao longo do tempo, e não apenas em um único evento ou entrega, como é definido no inciso XV, do art. 6º da Lei 14.133/2021.

8 – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O custo total estimado da contratação é de R\$ 18.041,10 (dezoito mil, quarenta e um reais e dez centavos), conforme custos unitários apostos no quadro no tópico 1 deste Termo.

8.2 As compras de vale-transporte serão feitas pelo valor das tarifas vigentes no dia da efetiva solicitação.

8.3 Sempre que houver reajuste tarifário, o valor das compras acompanhará esse aumento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
GERÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA
GRUPO DE RECURSOS HUMANOS

8.4 Demais questões relativas às estimativas de quantidade e valor da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do ETP.

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

9.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 100109
- b) Fonte de Recursos: 1500
- c) Programa de Trabalho: 10.10.109.04.122.0019
- d) Elemento de Despesa: 339049
- e) Plano Interno: 2095



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
GERÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA
GRUPO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

(arts. 22, 45 e 103 da Lei 14.133/2021, arts. 19 a 22 do Decreto 5352-R/2023)

RISCO 1 – MONITORAMENTO INEFICAZ		
Descrição: falta de acompanhamento adequado do cumprimento do termo de referência.		
Probabilidade:	(X) Pouco	() Provável () Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio (X) Alto
Id	Materialização	
1.	Dificuldade em identificar problemas a tempo, resultando em prejuízos para a SEG e o servidor, como: prejuízos financeiros, atrasos na entrega do vale-transporte e falta de conformidade com normas.	
Id	Ação de mitigação	Alocação
1.	Monitoramento contínuo e capacitação e treinamento do responsável pela fiscalização da contratação.	-

RISCO 2 – AUMENTO DE CUSTOS		
Descrição: elevação na tarifa do serviço de transporte		
Probabilidade:	() Pouco	() Provável (X) Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio (X) Alto
Id	Materialização	
1.	Impacto orçamentário.	
Id	Ação de mitigação	Alocação
1.	Monitoramento contínuo, planejamento orçamentário e cláusula prevendo reajuste.	-